

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016- SRP
Processo nº 548/2016

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	01/julho/2016
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.bllcompras.org.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº035/2016

PROCESSO Nº 548/2016

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº615/16 de 17/05/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço para cada item ofertado**, realizado por meio da internet, no site: www.bllcompras.org.br mediante as condições estabelecidas neste Edital. O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Publicações – Editais e Licitações”.

Data de Início para o recebimento das propostas: 15/06/2016, às 9h00min até 30/06/2016, às 12h (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: 01/07/2016, às 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 01/07/2016, às 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos atendendo as solicitações das Farmácias nas Unidades Básicas, Pronto Atendimento, Farmácia Central, Clínicas Oftalmológicas, CEMOC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 026/2016, deste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do *Sistema Eletrônico*, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do *Termo de Referencia - ANEXO I* do presente Edital.

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

2.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Município de Primavera do Leste - MT.

b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

c) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial.

d) Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

e) Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

f) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.7 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br opção "**Acesso Identificado**", observada data e horários limite estabelecido.

2.8 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 7.1, 7.13 e 7.13.1, deste edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, ou seja **28 de junho de 2016**, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

3.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2(dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja **29 de Junho de 2016**, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

3.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "publicações", serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

3.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e,

caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da *Sessão Pública via internet*;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar *cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL* do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes

para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de *Documento Oficial de identificação* (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Primavera do Leste, sendo de Primavera do Leste os membros da Comissão podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo(a) Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei

complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. Anexar obrigatoriamente a proposta no sistema **BLL**, devendo ser utilizado os seguintes arquivos nas extensões: EXCEL, DOC, PDF, JPG ou ZIP, o não atendimento desses requisitos, a licitante será desclassificada.

6.1.1. Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA nº 020/2016 do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02(duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital, sob pena de desclassificação.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omis-sas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO do objeto, a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO E GLOBAL no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos; nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.16. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo as licitantes confirmarem em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.16.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 5.450/05 e 2.549/2013.

6.16.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.2. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **entre 1 (um) segundo a 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.9. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.10. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.11.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.14. Após o encerramento do certame e a notificação do Pregoeiro, o licitante terá o prazo máximo de 3 (três) horas para enviar, digitalizados, sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, pelo e-mail licita5@pva.mt.gov.br.

7.14.1. Excepcionalmente a licitante poderá remeter referidos documentos e sua proposta

readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.14.1.1. No caso de envio por e-mail, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.

7.15. Se a licitante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.16. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o licitante.

7.17. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.18. O Secretário Municipal de Saúde é a Autoridade Competente e responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em fun-

cionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

g) **Alvará** Sanitário, quando for o caso;

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

e) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

e.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens d e e de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

8.3.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias;

c) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial não registrado na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital) com a apresentação do Recibo.

8.5. Qualificação Técnica

a) 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

b) Diploma de Curso Superior do Técnico Responsável e identidade profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe.

c) Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe, **quando for o caso;**

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da **empresa participante** efetiva da licitação ou de titularidade da empresa Produtora/Importadora/ Distribuidora, pertinente com o objeto licitado, **quando for o caso;**

d.1) Caso a AFE esteja vencida, apresentar o documento vencido junto com o respectivo protocolo de renovação da ANVISA e a respectiva Guia de Recolhimento Bancário.

e) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Federal de Farmácia, **quando for o caso;**

f) Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação do Fabricante somente deverão ser apresentados se solicitados pelo Pregoeiro.

8.6. A licitante que apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no subitem 8.2 - **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'g', subitem 8.3 - **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'g', e subitem 8.4 - **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' a 'c', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.**

8.7. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação Judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade.

8.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

8.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1 Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

8.11. Os documentos solicitados deverão ser autenticados.

8.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

8.13. Apresentação de todas as Declarações, conforme abaixo:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital).

a.1) No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo V**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo V**).

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal 5450/05.

9.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará ao licitante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) **Forem lançadas, mas não forem anexadas no sistema;**
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do email licita3@pva.mt.gov.br.

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VI;

11.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 6 (seis) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

11.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

11.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

11.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

11.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

11.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho;

11.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à entrega dos materiais no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- b) Entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade

com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Entregar os materiais nos locais determinados pelo órgão/entidade conforme Anexo I – Termo de Referência.

13.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, observando-se que;

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração;

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.3.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n.8.666/93.

13.4. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período,

interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

13.6. O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedida pelo almoxarifado central tendo o prazo limite para a entrega de 15(quinze) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE-MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita3@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT, Fone (066) 3498-3333.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficar impedido de licitar e contratar com Município de PRIMAVERA DO LESTE-MT, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA e Diário Oficial do Estado do Mato Grosso – DOE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

15.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

15.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da EMPRESA, injus-

tificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

15.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., 15.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1., 15.3.5., 15.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

16.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

16.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

16.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador

do tributo.

16.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

16.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

16.4.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

16.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

16.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

16.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

17. ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. CONTRATO

20.1. Poderá as obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;

20.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

20.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

20.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura.

20.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

21.1. As licitantes deverão encaminhar ao Setor de Licitações, se solicitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

21.2. O setor requisitante dos materiais tão logo ocorra à entrega, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

21.3. Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da

empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

21.4 - Na hipótese do Item 21.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e

21.5 - Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 12.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

22.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE-MT (08h00min às 14h00min – horário de Brasília).

22.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE- MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

22.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

22.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público de corrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

22.6. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

22.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

22.8. A Cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: Publicações – Editais e Licitações) e www.bllcompras.org.br.

22.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.10. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

22.11. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

22.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.13. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Secretário Municipal de Saúde para homologação do certame;

22.14. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.15. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13:00 horas, horário do Mato Grosso e 8:00 às 14:00, horário de Brasília - DF, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

23. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo V: Declaração de ME e EPP

Anexo VI: Recibo de Retirada do Edital

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII: Minuta do Contrato

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

Primavera do Leste, em 06 de junho de 2016.

José Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Dayanne G. da Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 026/2016

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos atendendo as solicitações das Farmácias nas Unidades Básicas, Pronto Atendimento, Farmácia Central, Clínicas Oftalmológicas, CEMOC, para cumprir Mandados Judiciais e Parecer Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas **Farmácias das Unidades Básicas, Pronto Atendimento, Farmácia Central, Clínicas Oftalmológicas, CEMOC, Mandados Judiciais e Parecer Social.**

3 DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Conforme itens constantes no Anexo I a.

4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Primavera do Leste/MT, no Almoxarifado Central da Saúde (Rua José Donin, 294 – Parque Castelândia). O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Almoxarifado Central tendo o prazo limite para a entrega de 15 (quinze) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL, PROFISSIONAL E FINANCEIRA.

5.1 Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá comprovar que dispõe de veículos adequados para transporte dos materiais, ou seja veículos refrigerados, e apresentar cópias autenticadas de:

* Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;

- * Alvará Sanitário;
- * Diploma de curso superior do técnico responsável;
- * Identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe;
- * Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Fabricante, quando solicitado.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.2. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

6.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

6.4. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

- 8.3.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- 8.4.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no ANEXO Ia.
- 8.5.** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- 8.6.** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta de preços e descrições dos materiais conforme Anexo Ia, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 8.7.** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 2017 PARA A PRIMEIRA AQUISIÇÃO.**
- 8.8.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.
- 8.9.** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- 8.10.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.
- 8.11.** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

9.1.2. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07005	Assistência Farmaceutica
Unidade executora	07005	Assistência Farmaceutica
Funcional programática		Farmácia especializada
Ficha	769, 764, 765, 769	
Despesa/fonte	3.3.9.0.3.0.00	Material de consumo
Solicitação	41, 27, 38, 39, 40/2016	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática		Media e Alta Complexidade
Ficha	713	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	71/2016	

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 4.983.817,34** (quatro milhões novecentos e oitenta e três mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12.2. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) E SEU PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016

ANEXO Ia
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	18588-ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML	300	FR	3,7356	1.120,68
2.	22783- ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML	300	FR	2,6873	806,19
3.	40544- ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ML	200	AMP	1,7938	358,76
4.	40532- ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO - 120ML	200	FR	5,45	1.090,00
5.	19262- ACICLOVIR, 200 MG	30.000,00	CP	0,1362	4.086,00
6.	19426- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO	832	CP	0,324	269,57
7.	18534- ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	700.000,00	CP	0,0282	19.740,00
8.	18535- ACIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL 5 ML	12.000,00	AMP	0,6441	7.729,20
9.	18536- ACIDO FOLICO, 5 MG	300.000,00	CP	0,0451	13.530,00
10.	19091- ACIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	1.440,00	CP	1,3046	1.878,62
11.	18537- ACIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1.000,00	AMP	1,99	1.990,00
12.	23269- ACIDO VALPRÓICO, 250 MG	25.000,00	CP	0,2074	5.185,00
13.	19298- ACIDO VALPRÓICO, 500 MG	50.000,00	CP	0,507	25.350,00
14.	18233- ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	150	AMP	8,4098	1.261,47
15.	18441- AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	80.000,00	FR	0,1587	12.696,00
16.	28629- AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 5 MM, 31 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA AGULHA PARA CANETA ULTRA FINE BD 5MM 0,25MM	800	UN	0,0459	36,72
17.	2009- AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SE- GUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	15.000,00	UN	0,12	1.800,00
18.	18539- ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML	16.000,00	FR	1,0379	16.606,40
19.	18538- ALBENDAZOL, 400 MG	90.000,00	CP	0,838	75.420,00
20.	23712- ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL 50 ML	500	UN	78,522	39.261,00
21.	18899- ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	10.000,00	CP	0,3947	3.947,00
22.	19428- ALOPURINOL, 300 MG	50.000,00	CP	0,1205	6.025,00
23.	47520- ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL	50	FR/AMP	1.665,60	83.280,17
24.	19443- AMANTADINA, 100MG	800	CP	0,6366	509,28
25.	22092- AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML	800	FR	1,4048	1.123,84
26.	18276- AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	600	FR	1,5949	956,94
27.	19309- AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 50 ML	400	FR	5,9429	2.377,16
28.	18541- AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	600	AMP	1,5864	951,84
29.	18540- AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ML	600	AMP	1,4643	878,58
30.	18542- AMINOFILINA, 100 MG	60.000,00	CP	0,0505	3.030,00
31.	18543- AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.200,00	AMP	0,8087	970,44
32.	19477- AMIODARONA, 100MG	1.000,00	CP	0,6056	605,60
33.	18247- AMIODARONA, 200MG	100.000,00	CP	0,83	83.000,00

34.	18544- AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL 3 ML	700	AMP	1,894	1.325,80
35.	18396- AMITRIPTILINA, 25MG	200.000,00	CP	0,05356	10.712,00
36.	19544- AMITRIPTILINA, 75MG	20.000,00	CP	0,2015	4.030,00
37.	18545- AMOXICILINA, 500 MG	201.600,00	CP	0,1219	24.575,04
38.	18780-AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL- 60ML	7.000,00	FR	2,8154	19.707,80
39.	23382- AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSÃO 75 ML	3.000,00	FR	4,9329	14.798,70
40.	23438- AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG	50.000,00	CP	1,4168	70.840,00
41.	18436- AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	8.000,00	AMP	9,755	78.040,00
42.	18546- AMPICILINA, 500 MG	12.000,00	CP	0,148	1.776,00
43.	18314-AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML - 60ML	150	FR	2,3228	348,42
44.	18883-BESILATO DE ANLODIPINO, 10MG	240.000,00	CP	0,053	12.720,00
45.	18965-BESILATO DE ANLODIPINO, 5MG	280.000,00	CP	0,263	73.640,00
46.	18547- ATENOLOL ,50MG	600.000,00	CP	0,0301	18.060,00
47.	23758-ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG	360	CP	0,683	245,88
48.	18261-ATROPINA SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML	50	FR	7,11	355,50
49.	18262-ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	24	FR	6,29	150,96
50.	17441- ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	600	AMP	0,4506	270,36
51.	23687 - AZATIOPRINA, 50 MG	1.000,00	CP	1,6221	1.622,10
52.	19163- AZITROMICINA, 500 MG	40.500,00	CP	0,4421	17.905,05
53.	19549- AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,600 MG FRASCO 15 ML COM DILUENTE MAIS SERINGA	4.000,00	FR	2,5328	10.131,20
54.	18430- BACLOFENO, 10 MG	4.910,00	CP	0,4305	2.113,76
55.	18270-BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 250 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL , 200 DOSES	120	FR	37,4598	4.495,18
56.	18517-BENZ. PROCAINA + BENZ. POTASSICA 300.000+100.000UI MAIS AGUA PARA INJEÇÃO	2.000,00	AMP	2,2488	4.497,60
57.	18515-BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL + AGUA PARA INJEÇÃO	10.000,00	AMP	6,4706	64.706,00
58.	18516-BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI + AGUA PARA INJEÇÃO	5.000,00	AMP	4,8888	24.444,00
59.	18345- BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	150	AMP	5,4013	810,20
60.	18494 BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL 1 ML	1.200,00	UN	3,1987	3.838,44
61.	19152- BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE 120 ML	200	FR	3,2	640,00
62.	18530-BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML	600	AMP	0,6711	402,66
63.	18394-BIPERIDENO, 2MG	45.000,00	CP	0,1929	8.680,50
64.	19421-BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV 1 ML	300	AMP	1,377	413,10
65.	18242-BISACODIL, 5 MG	5.000,00	CP	0,17	850,00
66.	44876- BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, OPACA, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 32 MM-BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL OPACA RECORTÁVEL COM PLACA PROTETORA DA PELE. COM ORIFÍCIO RECORTÁVEL DE 8-50MM, TELA PERFURADA NA PARTE EXTERIOR DA BOLSA E FILME PLÁSTICO À PROVA DE ODORES. INDICADA PARA A COLETA DE EXCRETA DE ESTOMAS, DRENÁVEL, PARA ILEOSTOMIAS.	18	UN	10,11	181,98

67.	29017- BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 70 MM- BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA DE 70MM -> COM 1 CLIP DE FECHAMENTO CONTENDO 10 BOLSAS CADA CAIXA, DEVE SER DE 70MM O TAMANHO PARA O USO EM PLACA DE 70MM, MARCA SUGERIDA CONVATEC OU SIMILAR.	24	UN	17,045	409,08
68.	32972- BRIMONIDINA TARTARATO, 2 MG/ML, COLÍRIO - 5 ML	24	FR	5,8853	141,25
69.	36475-BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	24	FR	49,5562	1.189,35
70.	19308- BROMAZEPAM , 6 MG	500	CP	0,0528	26,40
71.	19002-BROMAZEPAN, 3MG	500	CP	0,045	22,50
72.	18855-BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS FRASCO DE 20ML	500	FR	1,0185	509,25
73.	18552-BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML	16.000,00	AMP	0,9064	14.502,40
74.	18993-BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	720	CP	0,37	266,40
75.	19045- CABERGOLINA, 0,5MG DOSTINEX	60	CP	7,8138	468,83
76.	18778- CAPTOPRIL ,50 MG	600.000,00	CP	0,0478	28.680,00
77.	18502- CAPTOPRIL, 25 MG - COMPR	800.000,00	CP	0,0189	15.120,00
78.	18445-CARBAMAZEPINA, 200MG	300.000,00	CP	0,1091	32.730,00
79.	23419-CARBAMAZEPINA 400 MG	2.880,00	CP	0,5056	1.456,13
80.	19536- CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	2.880,00	CP	1,62	4.665,60
81.	19545 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	2.000,00	FR	6,0924	12.184,80
82.	19258-CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	500.000,00	CP	0,1826	91.300,00
83.	19328-CARBONATO DE LÍTIO, 300MG	30.000,00	CP	0,1152	3.456,00
84.	23787- CARVEDILOL, 12,5MG	70.000,00	CP	0,118	8.260,00
85.	18923-CARVEDILOL, 3,125MG	50.000,00	CP	0,115	5.750,00
86.	19039- CARVEDILOL, 6,25MG	70.000,00	CP	0,0955	6.685,00
87.	2063-CEFALEXINA, 500MG	400.000,00	CP	0,3622	144.880,00
88.	18760- CEFALEXINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	8.000,00	FR	6,7293	53.834,40
89.	18749-CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL +DILUENTE	10.000,00	FR	4,0236	40.236,00
90.	45704- CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA MAIS DILUENTE	3.000,00	AMP	4,0648	12.194,40
91.	18514-CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	10.000,00	AMP	3,5371	35.371,00
92.	18411- CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	50	FR	29,5982	1.479,91
93.	19553- CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FR100ML	6.000,00	FR	4,4265	26.559,00
94.	18765- CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO- 30GR	5.000,00	UN	1,2247	6.123,50
95.	18569- CETOCONAZOL, 200 MG	50.000,00	CP	0,1294	6.470,00
96.	19296- CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	14.000,00	AMP	2,6457	37.039,80
97.	23661- CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	3.500,00	AMP	1,8688	6.540,80
98.	18839- CIANOCOBALAMINAS, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETÁVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO	16.000,00	AMP	8,2281	131.649,60
99.	23271- CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG	720	CP	2,352	1.693,44
100.	23798-CILOSTAZOL, 50MG	50.720,00	CP	0,249	12.629,28
101.	18520-CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.000,00	AMP	0,8195	3.278,00
102.	18504-CINARIZINA ,75 MG	200.000,00	CP	0,1695	33.900,00

103.	18934-CIPROFIBRATO, 100MG	3.600,00	CP	0,4478	1.612,08
104.	23890- CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 100ML	3.000,00	UN	2,0816	6.244,80
105.	23602-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 200ML	3.000,00	UN	3,5	10.500,00
106.	19209- CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	30	FR	14,5462	436,39
107.	23745-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3 MG/G, POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	12	TB	6,9746	83,70
108.	18821-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	120.000,00	CP	0,1776	21.312,00
109.	44871-CITALOPRAN, 20MG	1.000,00	CP	0,7728	772,80
110.	19340- CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	AMP	5,6375	5.637,50
111.	18772-CLONAZEPAN, 2MG	260.000,00	CP	0,063	16.380,00
112.	18337- CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	3.000,00	FR	1,7613	5.283,90
113.	23525-CLOPIDOGREL, 75MG	4.200,00	CP	0,4631	1.945,02
114.	2045-CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL AMP 2 ML	1.500,00	AMP	2,4913	3.736,95
115.	18757-CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10 ML	600	FR	4,0039	2.402,34
116.	18745-CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	1.500,00	FR	0,1911	286,65
117.	18363-CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL- 100ML	200	FR	3	600,00
118.	18853-CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML DE SOLUÇÃO	9.000,00	FR	3,6	32.400,00
119.	19341-CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	8.000,00	AMP	0,199	1.592,00
120.	18808-CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML DE SOLUÇÃO	28.000,00	FR	1,93	54.040,00
121.	18807-CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	27.000,00	FR	2,2957	61.983,90
122.	23584-CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. 100ML.VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,UNIDADE	64.800,00	FR	1,597	103.485,60
123.	18746-CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.500,00	AMP	0,1765	264,75
124.	23820-CLORETO DE SÓDIO,0,009,SOLUÇÃO NASAL,30 ML	10.000,00	FR	0,7314	7.314,00
125.	40538 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 250 ML	10	FR	5,7318	57,32
126.	19321- CLORPROMAZINA, 100MG	30.000,00	CP	0,395	11.850,00
127.	23720- CLORPROMAZINA, 25MG	16.000,00	CP	0,1856	2.969,60
128.	18377- CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL 5 ML EV/IM	1.200,00	AMP	1,2311	1.477,32
129.	21827- COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA 30GR	1.400,00	TB	11,4285	15.999,90
130.	18105- COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA VAGINAL + APLICADORES TUBO 30G	1.200,00	TB	10,89	13.068,00
131.	29052-COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE E CORDÃO DE POLIPROPILENO	12	PCT	1,2858	15,43
132.	18756- CROMOGLICATO DE SÓDIO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA CROMOLEG 2% 10 ML	300	FR	7,808	2.342,40
133.	18306 - DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2 ML	250	AMP	1,356	339,00
134.	18742- DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 120 ML	300	FR	1,2647	379,41
135.	4523- DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10 G	16.000,00	TB	0,6208	9.932,80
136.	23723-DEXAMETASONA, 4MG	10.000,00	CP	0,2022	2.022,00
137.	18518- DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	20.000,00	AMP	0,9604	19.208,00
138.	40548- DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONJUNTO	200	AMP	7,3118	1.462,36

139.	19190- DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, 0,1% + 0,35%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	48	FR	7,6789	368,59
140.	18796-DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	15.000,00	FR	0,931	13.965,00
141.	18770- DEXPANTENOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA 30G	200	TB	6,4204	1.284,08
142.	18915-DI-HIDROERGOCISTINA MESILATO, 6 MG	200	CP	4,5339	906,78
143.	816- DIAZEPAN, 10MG	140.000,00	CP	0,0382	5.348,00
144.	18397- DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	3.200,00	AMP	0,5667	1.813,44
145.	23721-DIAZEPAN, 5MG	10.000,00	CP	0,0441	441,00
146.	18771- DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL 60GR	500	TB	3,7032	1.851,60
147.	18580- DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	10.000,00	AMP	0,5243	5.243,00
148.	18579- DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	14.000,00	AMP	0,5326	7.456,40
149.	18564-DIGOXINA, 0,25 MG	160.000,00	CP	0,04515	7.224,00
150.	23237- DILTIAZEM, 60MG	1.200,00	CP	0,1689	202,68
151.	18421- DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.000,00	AMP	1,2567	1.256,70
152.	18525- DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	8.000,00	AMP	2,1524	17.219,20
153.	12915- DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	200	UN	2,7966	559,32
154.	19036 -DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	1.000,00	CP	0,2925	292,50
155.	41680- DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG CX C/ 30 SACHES	360	SACHE	3,0641	1.103,08
156.	5673- DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	700.000,00	CP	0,0675	47.250,00
157.	18572- DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	60.000,00	AMP	0,3993	23.958,00
158.	18571- DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	20.000,00	FR	0,5883	11.766,00
159.	35858- DISPOSITIVO, TRANSMISSOR, PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA GLICOSE, COM CARREGADOR E CALIBRADOR -APAR. ACCU - CHEK P/ USO EM GLICEMIA ACTIVE APARELHO PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA COM VISOR MEMORIA PARA ATÉ 500 RESULTADOS, CONTENDO LANCETADOR, 10 LANCETAS, 10 TIRAS DE TESTE, ESTOJO, BATERIA, CHIP DE CÓDIGO. REF.: ACCU-CHEK ACTIVE FABRICANTE ROCHE.SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICOSE SANGUÍNEA. PARA GARANTIR MAIOR PRECISÃO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ NÃO NECESSITAR DE CODIFICAÇÃO A CADA CAIXA DE TIRAS-TESTE ADQUIRIDA. A TIRA DE	60	UN	53,0033	3.180,20
160.	44363- DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG SPRINKLE CX COM 30 COMP	1.080,00	CP	0,586	632,88
161.	44872- DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	54	CX	16,3333	882,00
162.	18872-DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG	720	CP	1,1301	813,67
163.	23539- DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	1080	CP	1,1301	1.220,51
164.	18523- DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL 20 ML	500	AMP	12,0448	6.022,40
165.	18776- DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	450	AMP	1,1754	528,93
166.	19420- DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	24	FR	26,6818	640,36
167.	19027- DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	1.170,00	CP	1,632	1.909,44
168.	48447- DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	540	CP	2,554	1.379,16
169.	18508-ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	800.000,00	CP	0,0643	51.440,00
170.	18510-ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	300.000,00	CP	0,0639	19.170,00

171.	19343- ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA EV E SC (NAO ACEITAREMOS SOMENTE EV)	600	UM	9,9916	5.994,96
172.	19299-ENOXAPARINA 40MG/0,4MLINJETAVEL SERINGA PRE- ENCHIDA EV E SC (NAO ACEITAREMOS SOMENTE EV)	800	UN	14,2652	11.412,16
173.	23259-ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJETAVEL SERINGA PRE-ENCHIDA EV E SC (NAO ACEITAREMOS SOMENTE EV)	600	UN	18,42	11.052,00
174.	18522- EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.600,00	AMP	2,4196	3.871,36
175.	28868- EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL ,DESCARTÁVEL EQUIPO P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL ESTERIL 120CM	1.080,00	UN	2,9428	3.178,22
176.	18325-ERITROMICINA, ESTOLATO,25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,60 ML	50	FR	2,9206	146,03
177.	18740- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	80.000,00	CP	0,21	16.800,00
178.	18747- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	5.000,00	AMP	0,9832	4.916,00
179.	18310- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 20 ML	4.000,00	FR	3,3267	13.306,80
180.	18551- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	200.000,00	CP	0,3162	63.240,00
181.	18236- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	16.000,00	AMP	1,5926	25.481,60
182.	18365- ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG	672	CP	2,836	1.905,79
183.	18911-ESPIRONOLACTONE, 25MG	100.000,00	CP	0,1087	10.870,00
184.	18273- ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG 50MG/1ML, USO INJETÁVEL 1 ML	1.500,00	AMP	6,019	9.028,50
185.	18768- ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL + APLICADOR GRADUADO 25G	1.200,00	BNGA	32,0317	38.438,04
186.	18230-ESTROGÊNIO CONJUGADO, 0,625 MG	56.000,00	CP	0,8178	45.796,80
187.	18521- ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	500	AMP	1,363	681,50
188.	19562- EXTRATO MEDICINAL MIKANIA GLOMERATA (GUACO), 0,05 ML/ML, XAROPE,100 ML	15.000,00	FR	1,7999	26.998,50
189.	19876-EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CRATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 50 MG + 0,10 ML + 0,7 ML/ ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML	45	FR	15,18	683,10
190.	18255- FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	130	FR	7,1727	932,45
191.	19517- FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	80.000,00	CP	0,2483	19.864,00
192.	23256- FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	1.000,00	AMP	1,961	1.961,00
193.	18800-FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	140.000,00	CP	0,0903	12.642,00
194.	18485- FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	600	AMP	1,6344	980,64
195.	18336- FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	1.800,00	FR	2,1826	3.928,68
196.	18549-FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	800	FR	2,1908	1.752,64
197.	44625- FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA DE 10 ML	1.500,00	AMP	2,012	3.018,00
198.	19025-FINASTERIDA, 5MG	900	CP	0,3338	300,42
199.	18524- FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	800	AMP	0,989	791,20
200.	18823-FLUCONAZOL, 150MG	20.000,00	CP	0,1883	3.766,00
201.	18472-FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML INJETAVEL FRASCO AMPOLA 5 ML	300	AMP	25,9668	7.790,04
202.	18908- FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	500	CP	0,1066	53,30
203.	18260- FLUORESCÉINA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 3ML	30	FR	8,4334	253,00

204.	18773- FLUOXETINA, 20MG	320.000,00	CPS	0,0562	17.984,00
205.	19001- FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL	5.160,00	CPS	1,1289	5.825,12
206.	41723- FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	22	CX	80,084	1.761,85
207.	36807- FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 133 ML	25	FR	4,8	120,00
208.	23402-CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	1080	CP	0,9375	1.012,50
209.	18511- FUROSEMIDA, 40 MG	240.000,00	CP	0,0211	5.064,00
210.	2046- FUROSEMIDAS, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000,00	AMP	0,5355	3.213,00
211.	21847- GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	3.200,00	AMP	0,89	2.848,00
212.	21839- GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	3.200,00	AMP	0,6006	1.921,92
213.	18751- GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	4.000,00	AMP	0,5005	2.002,00
214.	12781-GLIBENCLAMIDA, 5MG	300.000,00	CP	0,024	7.200,00
215.	23726-GLICEROL 72MG SUPOSITORIO INFANTIL	180	UN	0,9375	168,75
216.	19857- ADULTO SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO GLICEROL 2,68 G SUPOSITORIO	360	UN	1,0503	378,11
217.	44100- GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL	420	ENV	2,7009	1.134,38
218.	23454- GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	3600	SACHE	2	7.200,00
219.	19324- GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	1.080,00	CP	0,7306	789,05
220.	23659-GLICOSE, 0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,100 ML SISTEMA FECHADO	4.000,00	FR	1,4865	5.946,00
221.	18744- GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	6.000,00	AMP	0,265	1.590,00
222.	23714-GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 1000 ML	6.000,00	FR	4	24.000,00
223.	18812-GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	10.000,00	FR	2,1539	21.539,00
224.	18813-GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	10.800,00	FR	2,9855	32.243,40
225.	18775-GLICOSE, 0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,1000 ML SISTEMA FECHADO	4.000,00	FR	4	16.000,00
226.	18811-GLICOSE, 0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,250 ML SISTEMA FECHADO	12.000,00	FR	2,2425	26.910,00
227.	18809-GLICOSE, 0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 SISTEMA FECHADO	9.000,00	FR	2,7196	24.476,40
228.	18743- GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	6.000,00	AMP	0,1974	1.184,40
229.	18779-GLIMEPIRIDA, 2 MG	800.000,00	CP	0,0807	64.560,00
230.	18234- GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ. 10 ML	800	AMP	1,77	1.416,00
231.	23755- HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20ML	72	FR	2,85	205,20
232.	19546-HALOPERIDOL, 5MG	60.000,00	CP	0,1019	6.114,00
233.	18313- HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	1.500,00	AMP	0,872	1.308,00
234.	18528- HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL SC/EV	1.000,00	AMP	3,665	3.665,00
235.	18527-HEPARINA SODICA, 5.000 UI/ML 5ML SC	600	FR	8,202	4.921,20
236.	18286- HEXAMIDINA, ASSOCIADA COM TETRACAÍNA CLORIDRATO, 1MG + 0,5MG/ML, COLUTÓRIO, FRASCO NEBULIZADOR HEXOMEDINE 50 ML	60	FR	38,08	2.284,80
237.	41283- HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	200	AMP	4,6327	926,54
238.	23923-HIDRATANTE COLD CREAM 400ML	12	UN	31	372,00
239.	18503-HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	1.000.000,00	CP	0,0165	16.500,00
240.	18554- HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	3.200,00	AMP	3,3421	10.694,72

241.	18555- HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	8.000,00	AMP	5,9487	47.589,60
242.	18277-HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	2.400,00	AMP	10,8246	25.979,04
243.	18278-HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO	300	AMP	9,7	2.910,00
244.	19551- HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SIMETICONA, 40 MG + 37 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	7.000,00	FR	2,5609	17.926,30
245.	23901- HIDROXIURÉIA, 500 MG	400	CP	1,21	484,00
246.	23906- IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	600	FR	2,1274	1.276,44
247.	18253- IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	40.000,00	FR	0,9757	39.028,00
248.	18320- IBUPROFENO, 600 MG	500.000,00	CP	0,0751	37.550,00
249.	18238-IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMP	175,0109	26.251,64
250.	19100- INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL 10 ML	50	CX	259,2759	12.963,80
251.	18550-IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML	800	FR	0,663	530,40
252.	18227- ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG	500	CP	0,14	70,00
253.	18226- ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	500	CP	0,3794	189,70
254.	44604-ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	200	AMP	1,6818	336,36
255.	23809-ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	30.000,00	CP	0,141	4.230,00
256.	19214-ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG	460	CP	2,097	964,62
257.	40050-ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP	12,0813	1.208,13
258.	18970 -ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG	30.000,00	CPS	0,5303	15.909,00
259.	23649- IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	4.000,00	CP	0,308	1.232,00
260.	21461-LATANOPROSTA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	12	UN	82,22	986,64
261.	23883- LEFLUNOMIDA, 20 MG	90	CP	4,278	385,02
262.	23506-LEVODOPA COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG 50MG	2.160,00	CP	0,8341	1.801,66
263.	23731- LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG 50MG	50.000,00	CP	0,8351	41.755,00
264.	40547-LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	800	FR	5,7533	4.602,64
265.	18953- LEVOFLOXACINO, 500 MG	300	CP	0,7811	234,33
266.	18589- LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	29	FR	7,336	212,74
267.	18795- LEVONORGESTREL, 1,5 MG	100	CP	4,2746	427,46
268.	18786 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15 + 0,03 MG, COMPRIMIDO	50.000,00	CP	0,0247	1.235,00
269.	19558-LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	120.000,00	CP	0,108	12.960,00
270.	19556-LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	120.000,00	CP	0,1	12.000,00
271.	19557-LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	120.000,00	CP	0,106	12.720,00
272.	18787-LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY - 50ML	10	UN	31,72	317,20
273.	18777-LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30G	2.000,00	BNGA	1,845	3.690,00
274.	18752-LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML 2% - S/VASO	2.400,00	AMP	2,1497	5.159,28
275.	25659-CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO FRASCO 20 ML	1.500,00	AMP	3,7801	5.670,15
276.	19548-LORATADINA, 10MG	72.000,00	CP	0,05	3.600,00
277.	18586-LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, 100 ML	5.000,00	FR	1,42	7.100,00
278.	21799-LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	1.200.000,00	CP	0,0312	37.440,00

279.	18977- MANIDIPINO, 10 MG	672	CP	2,4828	1.668,44
280.	19323-MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	800	FR	3,9022	3.121,76
281.	18583-MEBENDAZOL 100 MG	40.200,00	CP	0,0459	1.845,18
282.	18762-MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	1.800,00	CP	1,4118	2.541,24
283.	18229- MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	4.000,00	CP	0,7608	3.043,20
284.	18380-MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.000,00	AMP	10,6141	10.614,10
285.	38878 – MEMANTINA, SAL CLORIDRATO – 10 MG	1.440,00	CP	0,6496	935,42
286.	47822- MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	500	FR/ AMP	17	8.500,00
287.	23917- MESALAZINA, 500 MG, USO RETAL	840	UN	2,84	2.385,60
288.	18.959 – CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	350.000,00	CP	0,0709	24.815,00
289.	18788 – CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	600.000,00	CP	0,0865	51.900,00
290.	23593- METILDOPA, 250 MG	200.000,00	CP	0,1053	21.060,00
291.	18797-METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	AMP	1,8082	904,10
292.	18311- METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	20.000,00	CP	0,65	13.000,00
293.	23706-METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	1.000,00	CP	5,8954	5.895,40
294.	44624-METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	400	AMP	23,1256	9.250,24
295.	18575 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	100.000,00	CP	0,0569	5.690,00
296.	18224 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 10 ML	5.000,00	FR	0,9419	4.709,50
297.	18526-METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	9.000,00	AMP	0,2594	2.334,60
298.	40546-METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	100	AMP	20,0175	2.001,75
299.	18882- METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	48.000,00	CP	1,8255	87.624,00
300.	18967- METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	48.000,00	CP	1,2086	58.012,80
301.	23788- METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	48.000,00	CP	0,6172	29.625,60
302.	23903- METOTREXATO, 2,5 MG	864	CP	0,6409	553,74
303.	18789- METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	1.000,00	FR	1,8824	1.882,40
304.	18790- METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR 50 G	5.000,00	TB	2,5063	12.531,50
305.	18582- METRONIDAZOL, 250 MG	72.000,00	CP	0,076	5.472,00
306.	18235- METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	500	FR	2,4481	1.224,05
307.	18929- MICONAZOL, NITRATO, 0,02, CREME VAGINAL, 80 G	3.000,00	TB	5,7494	17.248,20
308.	40549- MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL 5 ML	2.000,00	AMP	1,3247	2.649,40
309.	40550-MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA DE 10 ML	1.000,00	AMP	2,4581	2.458,10
310.	44626- MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 3 ML	3.000,00	AMP	1,2002	3.600,60
311.	48025-MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG	300	CP	1,605	481,50
312.	44657-MONTELUCASTE SÓDICO, 5 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	300	CP	1,596	478,80
313.	40551-MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	AMP	2,5611	5.122,20
314.	45302- MORFINA, SULFATO, 30MG	400	CP	1,5124	604,96
315.	18761-POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS - COMP	150.000,00	CP	0,192	28.800,00
316.	18901-POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS C/120ML	2.000,00	FR	3,368	6.736,00
317.	18350- NAFAZOLINA, ASSOCIADA COM SULFATO DE ZINCO, 0,15MG + 0,3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 ML	1.200,00	FR	4,3285	5.194,20

318.	18767-NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 10 G	20.000,00	TB	0,9481	18.962,00
319	18505- NIFEDIPINO, 20 MG	200.000,00	CP	0,0605	12.100,00
320.	18507- NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	60.000,00	CP	0,0647	3.882,00
321.	18506- NIFEDIPINO, 10 MG	1.350,00	CP	0,0416	56,16
322.	18271- NIFEDIPINO, 10 MG, CÁPSULA	1.200,00	CPS	0,04	48,00
323.	18565- NIMESULIDA, 100 MG	500.000,00	CP	0,0581	29.050,00
324.	18570- NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML	6.000,00	FR	0,928	5.568,00
325.	19125- NIMODIPINO, 30 MG	180	CP	0,1341	24,14
326.	16612- NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	9.000,00	TB	3,2458	29.212,20
327.	18250- NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML	2.000,00	FR	2,0583	4.116,60
328.	18887- NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	20	FR	50,0406	1.000,81
329.	18584- NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA 400 G	240	UN	7,0466	1.691,18
330.	44605-NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL FRASCO/ AMPOLA	100	AMP	5,1006	510,06
331.	18465- NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	350	AMP	3,77	1.319,50
332.	18791- NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO 0,35 MG, APRESENTAÇÃO BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	20.000,00	CP	0,2009	4.018,00
333.	19423- NORTRIPTILINA, 25MG	30.000,00	CPS	0,3272	9.816,00
334.	19073- NORTRIPTILINA, 50MG	10.000,00	CPS	0,474	4.740,00
335.	23816- NORTRIPTILINA, 75MG	9.000,00	CPS	0,3221	2.898,90
336.	25644-NUTREN JUNIOR 1 - 10 ANOS 500GR	120	LATA	37,1364	4.456,37
337.	40552-OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	AMP	1,3253	662,65
338.	18267-OLEO DE GIRASSOL 200ML	1.200,00	FR	6,6127	7.935,24
339.	25640-PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL 100 ML	3.000,00	FR	2,0838	6.251,40
340.	20680-OMEPRAZOL, 20 MG	1.000.000,00	CP	0,0807	80.700,00
341.	18559-OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	8.000,00	AMP	5,592	44.736,00
342.	23662-ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 2ML	3.200,00	AMP	0,9295	2.974,40
343.	18288-OXACILINA 500 MG, INJETÁVEL	2.000,00	AMP	2,3586	4.717,20
344.	23670-OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	72	FR	28,4033	2.045,04
345.	23909-OXCARBAZEPINA 600 MG	2.160,00	CP	0,7789	1.682,42
346.	48024-OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE 120 ML	100	FR	11,312	1.131,20
347.	18935-OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	3.000,00	CP	0,4677	1.403,10
348.	23428-PANTOPRAZOL 20 MG	840	CP	0,655	550,20
349.	19145-PANTOPRAZOL 40 MG	1.440,00	CP	0,9004	1.296,58
350.	18021-PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15 ML	15.000,00	FR	0,82	12.300,00
351.	18829-PARACETAMOL 500 MG	600.000,00	CP	0,0384	23.040,00
352.	18885-PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	1.560,00	CP	0,33	514,80
353.	18782-PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	350.000,00	CP	0,1615	56.525,00
354.	18268-PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	2.000,00	FR	4,1804	8.360,80
355.	18474- PENICILINAS CRISTALINA 5.000UI + DILUENTE	1.000,00	AMP	5,1602	5.160,20
356.	40545-PENTOXIFILINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMP	1,42	568,00
357.	18381-PENTOXIFILINA 400 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	600	CP	0,3918	235,08
358.	19890-PERICIAZINA, 10 MG	1.000,00	CP	0,3035	303,50

359.	18566-PERMANGANATO DE POTÁSSIO,100 MG, COMPRIMIDO	24.000,00	CP	0,0556	1.334,40
360.	19061-PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO 60 ML	2.400,00	FR	1,3649	3.275,76
361.	18289- PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	6.000,00	AMP	1,485	8.910,00
362.	19416-PILOCARPINA, CLORIDRATO, 0,02,SOLUÇÃO OFTÁLMICA,10 ML	20	UN	16,4708	329,42
363.	12717- PIPOTIAZINA PALMITATO 100MG/4ML 4 ML	400	AMP	44,41	17.764,00
364.	18240-PIPOTIAZINA PALMITATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	300	AMP	16,4625	4.938,75
365.	18315- PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	144	AMP	2,6503	381,64
366.	18755-POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/G, POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	12	TB	13,66	163,92
367.	18758-POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML	1.200,00	FR	3,2672	3.920,64
368.	23603-PRALIDOXIMA, MESILATO, 200 MG,PÓ LIOFILIZADO	10	FR	47,97	479,70
369.	23922-PRAVASTATINA 20 MG	1.080,00	CP	0,869	938,52
370.	19177- PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML	6.000,00	FR	5,8881	35.328,60
371.	18326-PREDNISONA 20 MG	50.000,00	CP	0,1196	5.980,00
372.	18327-PREDNISONA, 5 MG	36.000,00	CP	0,0634	2.282,40
373.	28857-PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR, C/ RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG	20.000,00	UN	0,12	2.400,00
374.	23779-PROGESTERONA 200 MG	720	CP	1,4553	1.047,82
375.	18284-PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	50.000,00	CP	0,0675	3.375,00
376.	19733-PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	6.000,00	AMP	1,3178	7.906,80
377.	3235-PROPATILNITRATO 10 MG	1.700,00	CP	0,33	561,00
378.	44634-PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 10 ML	200	AMP	6,6982	1.339,64
379.	18513-PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	320.000,00	CP	0,0147	4.704,00
380.	18468-PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50	AMP	3,9145	195,73
381.	18372-QUETIAPINA 200 MG	336	CP	6,0422	2.030,18
382.	18918-RALOXIFENO CLORIDRATO, 60 MG	336	CP	4,4367	1.490,73
383.	18759-RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	160.000,00	CP	0,066	10.560,00
384.	18531- RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	4.000,00	AMP	0,5207	2.082,80
385.	23663- RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLO-RANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA 3,5 MG	60	TB	7,5436	452,62
386.	2044-RIFAMICINA 10 MG/ML, SPRAY 20 ML	200	FR	2,34	468,00
387.	23744-RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 1000 ML	3.000,00	FR	4,89	14.670,00
388.	18814-RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO-500 ML	2.400,00	FR	2,4914	5.979,36
389.	18816-RINGER LACTATO SÓDICO,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO	5.400,00	FR	2,881	15.557,40
390.	23576-RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML	202	FR	17,7161	3.578,65
391.	19121-RISPERIDONA, 2 MG	720	CP	0,194	139,68
392.	18896-ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	1.080,00	CP	0,5069	547,45
393.	21833- SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG - ADULTO	2.880,00	CP	0,6933	1.996,70
394.	18440-SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	2.400,00	ENV	0,88	2.112,00

395.	23286-SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL 5 ML	1.500,00	FLAC	2,929	4.393,50
396.	18818-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, INDICAÇÃO CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	30.000,00	ENV	0,5358	16.074,00
397.	18764-SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE 120 ML	3.000,00	FR	0,8932	2.679,60
398.	19330-SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL 200 DOSES	200	FR	6,8828	1.376,56
399.	28698-SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E SALICILATO DE GLICOL, 30 MG + 38,5 MG + 38,5 MG + 19 MG/ML, AEROSOL TÓPICO 80 ML	300	UN	25,9	7.770,00
400.	28470-SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA, 100 UI COM, BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8	20.000,00	UN	0,1783	3.566,00
401.	18930-SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	1.840,00	CP	0,645	1.186,80
402.	18848-SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	1.460,00	CP	0,2047	298,86
403.	19476-SILDENAFILA SAL CITRATO, 25 MG	1.056,00	CP	2	2.112,00
404.	36136-SIMETICONA 40 MG	90.000,00	CP	0,0709	6.381,00
405.	36235-SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL – GOTAS 15 ML	6.000,00	GT	0,8439	5.063,40
406.	18493-SINAVASTATINA 20 MG	360.000,00	CP	0,0577	20.772,00
407.	23264-SINAVASTATINA 40 MG	300.000,00	CP	0,1575	47.250,00
408.	23620-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	600	FR	3,5843	2.150,58
409.	28970-SONDA URETRAL Nº 08 - LONGA	10.000,00	UN	0,6	6.000,00
410.	28979-SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 DESCARTÁVEL	5.000,00	UN	0,5094	2.547,00
411.	23424-SORBITOL SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	70	TB	3,4621	242,35
412.	18585-SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME 400 G	480	PT	15,2654	7.327,39
413.	18370-SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	100	AMP	2,0324	203,24
414.	5907-SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	40.000,00	CP	0,0766	3.064,00
415.	18801-SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	2.000,00	FR	1,2364	2.472,80
416.	18857-SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	600	AMP	0,35	210,00
417.	19815-SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	800	AMP	0,2764	221,12
418.	18460-SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	300.000,00	CP	0,0304	9.120,00
419.	2080-SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30 ML	2.400,00	FR	0,5996	1.439,04
420.	18560-CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	200	AMP	11	2.200,00
421.	18561-CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	200	AMP	11,79	2.358,00
422.	23695-TEICOPLANINA 400 MG, INJETÁVEL	2.000,00	FR	41,73	83.460,00
423.	18533-TENOXICAM 20 MG, INJETÁVEL	28.800,00	AMP	3,8409	110.617,92
424.	18802-TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	500	AMP	1,5	750,00
425.	38772- TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4	AMP	361,94	1.447,76
426.	18463-TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO ANESTÉSICO DE 10% C/ 10ML	200	FR	7,0101	1.402,02
427.	19332-TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA 45 G	1.000,00	TB	4,7667	4.766,70
428.	18410- TIAMINA, 300MG	30.000,00	CP	0,0788	2.364,00
429.	19573-TIBOLONA 1,25 MG	360	CP	0,7826	281,74
430.	18843- TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	1.600,00	FR	1,992	3.187,20

431.	47758-TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	20	FR	268,12	5.362,40
432.	28638-TIRA P/ TESTE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE -> COM CHIP CX COM 50 TIRAS	3.000,00	FR	37,38	112.140,00
433.	19133-TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	20	FR	3,2	64,00
434.	18263-TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	20	FR	11,676	233,52
435.	48017-TOBRAMICINA ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 0,3% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	12	BNGA	6,909	82,91
436.	23737-TOPIRAMATO 100 MG	1080	CP	0,2456	265,25
437.	19223-TOPIRAMATO 25 MG	1080	CP	0,1091	117,83
438.	23243-TOPIRAMATO 50 MG	1080	CP	0,1904	205,63
439.	19213-TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG	1000	CP	1,4344	1.434,40
440.	18865-TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	1.000,00	CP	0,3772	377,20
441.	18438-TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	8.000,00	AMP	0,9767	7.813,60
442.	18476-TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	8.000,00	AMP	0,9519	7.615,20
443.	29634-TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	24	FR	42,75	1.026,00
444.	44857-TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG	1080	CP	2,2156	2.392,85
445.	19291- TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	120	CP	1,0099	121,19
446.	19510-TRIPTORRELINEA SAL EMBONATO, 3,75 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	12	FR/AM	396,05	4.752,60
447.	23834-TROMETAMOL+CETOROLACO 10MG	200	CP	2,075	415,00
448.	18254-TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (MYDRIACYL) 5 ML	180	FR	10,0954	1.817,17
449.	18338-VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 40 ML	30	FR	7,1231	213,69
450.	18863-VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE 100 ML	2.000,00	FR	2,3047	4.609,40
451.	19484- VALSARTANA, 160 MG	1.680,00	CP	0,399	670,32
452.	23768- VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG	392	CP	3,95	1.548,40
453.	18231-VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	3.000,00	AMP	5,4166	16.249,80
454.	13862-VARFARINA SÓDICA, 5 MG	30.000,00	CP	0,1048	3.144,00
455.	23273-VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTRALADA	1.000,00	CP	1,209	1.209,00
456.	19506-VIGABATRINA 500 MG	2.160,00	CP	3,4575	7.468,20
457.	45493- VILDAGLIPTINA, 50 MG	672	CP	2,0858	1.401,66
458.	18748- VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	20.000,00	AMP	0,7496	14.992,00
459.	9446- VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	160.000,00	DRAG	0,0413	6.608,00
460.	18753- VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	300	FR	1,6637	499,11
				VALOR TOTAL	R\$ 4.983.817,34

Obs: Licitantes deverão cotar as marcas sugeridas, similar ou superior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Unit	Total

1 – Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias de cada solicitação.

2 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2016

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2016 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2016, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 035/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, **via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016 - SRP PROCESSO Nº 548/2016			
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos atendendo as solicitações das Farmácias nas Unidades Básicas, Pronto Atendimento, Farmácia Central, Clínicas Oftalmológicas, CEMOC, para cumprir Mandados Judiciais e Parecer Social.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: ☐ Ltda ☐ Individual ☐ SA ☐ Outras ☐ Não enquadrada como ME ou EPP ☐ Micro Empresa ☐ Empresa Pequeno Porte ☐ Optante pelo Simples			
CNPJ nº: Valor Capital Social:		Insc. Estadual nº:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço: Bairro: Cidade:			
		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016-SRP

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2016

VALIDADE 06 (SEIS) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2016** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora:(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, Sxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.0. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e insumos, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 035/2016, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do

Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decor-

rente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016-SRP

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA SAÚDE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG N.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CIC sob o N.º xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente na Rua xxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxx, neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº, com sede na doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, considerando o constante no processo licitatório nº 035/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos atendendo as solicitações das Farmácias nas Unidades Básicas, Pronto Atendimento, Farmácia Central, Clínicas Oftalmológicas, CEMOC, para cumprir Mandados Judiciais e Parecer Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 548/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2016, para SRP com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 7.217/2006, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposta no processo nº 548/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá fornecer o material, conforme especificado no Termo de Referência nº 026/2016.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2016 e seus anexos.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Unit	Total
1						
2						

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham ao correr a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total respon-

sabibilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser feito em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da

operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. advertência;

11.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das

eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07005	Assistência Farmaceutica
Unidade executora	07005	Assistência Farmaceutica
Funcional programática		Farmácia especializada
Ficha	769, 764, 765, 769	
Despesa/fonte	3.3.9.0.3.0.00	Material de consumo
Solicitação	41, 27, 38, 39, 40/2016	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática		Média e Alta Complexidade
Ficha	713	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	71/2016	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superi-

or o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2016, seus anexos e a proposta da contratada;
13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quais quer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

